



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Vargão - SC, **TORNA PÚBLICO** que, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de março de 2024, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargão, SC, sito à Rua 7 de Setembro, 477, Centro, a Comissão Permanente de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e propostas de “adesão” ao sistema de CREDENCIAMENTO, de pessoa (s) jurídica (s), para Prestação de serviços de Cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde. Quantidades fica por conta da demanda mensal, não ultrapassando o quantitativo de 1.800 consultas por ano, pelas considerações e condições a seguir:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital de Credenciamento ficará aberto a todos os interessados, por prazo indeterminado, ou seja, enquanto houver interesse público e das empresas, sendo que deverá ser firmado contrato de adesão, pelas empresas, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As consultas deverão ser realizadas no município de Vargão, na Unidade Básica de Saúde, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Inicialmente os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e a sua abertura será em **sessão pública** no dia **21 de março de 2024 às 09 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargão - SC.

3.2. Os demais envelopes, recebidos pela Comissão Permanente de Licitações após a data constante do subitem 3.1, terão sua abertura em sessão pública que será divulgada nos meios de comunicação oficial do município em até dois dias úteis após o recebimento dos envelopes.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa (s) jurídica (s), para Prestação de serviços de Cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde. Quantidades fica por conta da demanda mensal, não ultrapassando o quantitativo de 1.800 consultas por ano, pelas considerações e condições conforme Termo de Referência constante do Anexo 1.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

4.2. Os quantitativos descritos no Anexo 1 do edital de Credenciamento Público nº 01/2024 apenas refletem a expectativa de serviços, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Vargem;

5.2.2. consórcio de empresas;

5.2.3. as empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

6. DOS PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor estimado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para a contratação da presente licitação, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do município para o exercício 2024:
10.001.10.301.1001.2.062.3.3.90.00.00.00 – Saúde – desp. 12
10.001.10.301.1001.2.061.3.3.90.00.00.00 – Saúde – desp. 07

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame licitatório, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **Anexo 02** – Modelo da Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

7.2. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem - SC, **preferencialmente timbrados** e com os seguintes dizeres:





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ)

E-MAIL: _____

7.3. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.4. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.5. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.
- b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de cópia autenticada RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Cardiologia.
- c) Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, endereço, estado civil, profissão, RG e CPF);
- d) Requerimento solicitando o credenciamento, afirmando o interesse em se credenciar, conforme **modelo estabelecido no Anexo 4**;
- e) **Proposta de Adesão concordando com os valores estabelecidos na tabela de procedimentos (Anexo 1), assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo 5.**

7.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

- a) Declaração Conjunta Unificada, conforme **modelo estabelecido no Anexo 3**.
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - e) A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- * Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- * A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- * O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- * Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

* No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

f) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

g) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

h) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

i) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital deve apresentar declaração de órgão expedidor informando sua isenção.

7.9.2. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.9.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.9.5. Não será aceita documentação remetida via fac-símile ou e-mail.

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1. Na data, hora e local, determinados posteriormente, conforme **item 3** deste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

8.2. A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.

8.3. Poderão ser convocados servidores da Secretaria de Saúde do município de Vargem para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.4. à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope de Credenciamento.

8.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

8.6. Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento. As interessadas que estiverem ausentes serão devidamente notificadas do resultado da reunião, na forma da lei.

8.7. Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

8.8. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.9. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

9.2. Todas as sessões serão encaminhadas por fila de espera cronológica e regulada pela central municipal de regulação, por meio de formulário próprio, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargem. O paciente indicará à Secretaria Municipal de Saúde a empresa credenciada de sua preferência para a realização dos procedimentos.

9.3. A empresa credenciada será responsável por todo material necessário para a realização do procedimento.

9.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante de um servidor designado para tal.

9.5. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.7. A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

9.8. As áreas físicas (consultório) destinadas à realização das consultas de Cardiologia serão de responsabilidade da Contratante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos na lei 14.133/21 e suas alterações.

10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Município de Vargem efetuará o pagamento de forma mensal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota (s) Fiscal (is), acompanhada de relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à credenciada para as devidas correções.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do processo, o representante legal da credenciada será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, **conforme minuta do Anexo 6.**

12.2 O credenciado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 O representante legal da credenciada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.

12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, e desde que devidamente justificado, o Credenciado ou a Administração poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente.

14.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

15.2. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vargem o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

15.3. As empresas Credenciadas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde para início de execução dos serviços, após a devida habilitação.

15.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base na legislação vigente.

15.6. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

15.9. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

15.10. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pelo Setor de Licitações, sita na Rua 7 de setembro, 477, centro, na cidade de Vargem, SC, ou através do telefone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou ainda pelo endereço de e-mail licitacao@vargem.sc.gov.br.

15.11. O Município de Vargem reserva-se o direito de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento Público, nos termos da lei 14.133/21, de acordo com seus interesses sem direito às entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

15.12. A participação no presente Credenciamento Público implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16. DO FORO

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEM – SC
Site: www.vargem.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargem.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – SC, sendo revogado outro foro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo de Carta Credencial;

Anexo 3 – Modelo de Declaração Conjunta Unificada;

Anexo 4 – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo 5 – Modelo de proposta de Adesão / Especificação;

Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vargem do Sul-SC 06 de março de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargem do Sul/SC

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de consulta com médico especialista em cardiologia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo buscar o bem estar da população com programas preventivos e também tratamento de doenças crônicas, para que este programa que faz atendimento de doenças crônicas que fazem parte da CID10: I {Classificação Internacional de Doenças Grupo I Capítulo IX Doenças do Aparelho Circulatório I 00 – I 99 } doenças estas que quando tratadas de forma preventiva tendem a causar menores danos ao organismo, e quando ocorrem precisam ser tratadas de forma curativa, necessitamos profissionais habilitados que tratem estas doenças.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Serviços médicos em Cardiologia.

3.1.1 A empresa vencedora deverá fornecer ao município de Vargem do Sul, um profissional médico habilitado com RQE em cardiologia para fazer atendimento no centro de especialidades e unidade básica de saúde, é indispensável que os atendimentos sejam realizados sempre pelo mesmo profissional visto que o vínculo entre médico e paciente faz parte de um bom resultado no andamento do programa.

3.1.2 Os atendimentos deverão ser semanais, em dias e horários a serem definidos pela secretaria municipal de saúde em um total de até 1.800 atendimentos por ano.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação e terá prestação de forma semanal totalizando até 1.800 atendimentos por ano.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal e recebimento atestado dos Serviços pelo setor solicitante.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A contratação vai acontecer conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sendo realizado um Credenciamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.10.301.1001.2.062.3.3.90.00.00.00 – Saúde – desp. 12
10.001.10.301.1001.2.061.3.3.90.00.00.00 – Saúde – desp. 07

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de contratos já vigentes deste ente com demais clínicas médicas em outras especialidades. Contratações estas feitas pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 9.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 9.5 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 9.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 10.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;
- 10.2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 10.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

- 10.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- 10.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 10.6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- 10.7 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite autorizado pela lei nº 14.133/21.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como responsável os servidores nomeados conforme abaixo:

Fiscal do Contrato: Maria Ivete Pavan Sobrinha

Gestor do Contrato: Alan Felipe

Vargem do Sul (SC), 29 de fevereiro de 2024.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Alan Felipe
Secretaria de Saúde do Município de
Vargem do Sul-SC

Maria Ivete Pavan Sobrinha
Fiscal do Contrato





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 2

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM DO SUL - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Vargem, Estado do Santa Catarina
CREDENCIAMENTO 01/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Credenciamento n.º **Nº 01/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 4

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM DO SUL - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para Prestação de serviços de cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde. Quantidades fica por conta da demanda mensal, não ultrapassando o quantitativo de 1.800 consultas por ano, pelas considerações e condições conforme disposto no edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável)

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 5

**PROPOSTA DE ADESAO / RELACAO DOS TRATAMENTOS QUE SE PROPoe A
REALIZAR**

CREDENCIAMENTO N° 01/2024

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio desta, apresentar proposta de adesão ao Credenciamento para Prestação de serviços de cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde. Quantidades fica por conta da demanda mensal, não ultrapassando o quantitativo de 1.800 consultas por ano, desde já concordando e aderindo aos preços conforme abaixo relacionados para cada item:

Item	Und	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total (Estimado) R\$
1	Consulta	1.800	Contratação de empresa para Prestação de serviços de cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde.	150,00	270.000,00
TOTAL					R\$270.000,00

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA

CONTRATO Nº/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Prestação de serviços de cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde.

O MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com **CNPJ nº 10.465.435/0001-65**, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº., com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e atualizações; Processo Licitatório nº 19/2024, Edital de Credenciamento Público nº 01/2004 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de serviços de cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde. Quantidades fica por conta da demanda mensal, não ultrapassando o quantitativo de 1.800 consultas por ano, os quais a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pelo Edital de **Credenciamento Público nº 01/2024, Processo Licitatório nº 19/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Termo de Referência que embasou a contratação, atos convocatórios, edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, eventuais anexos dos documentos supracitados

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargão

3.1. O valor será pago em parcelas mensais, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada consulta, sendo o valor total do Contrato de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação orçamentária do município para o exercício 2024:

10.001.10.301.1001.2.062.3.3.90.00.00.00 – Saúde – desp 12

10.001.10.301.1001.2.061.3.3.90.00.00.00 – Saúde – desp 07

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	Und	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total (Estimado) R\$
1	Consulta	1.800	Contratação de empresa para Prestação de serviços de cardiologia, encaminhados através da Secretaria de Saúde.	150,00	270.000,00
TOTAL					R\$270.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, de forma mensal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada de relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

5.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, até o limite autorizado por lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo específico.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certamente licitatório.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

6.2. Todas as consultas de Cardiologia serão solicitadas por meio de formulário próprio, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargem. O paciente indicará à Secretaria Municipal de Saúde a empresa credenciada de sua preferência para a realização dos procedimentos.

6.3. A empresa credenciada será responsável por todo material necessário para a realização do procedimento.

6.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante através de profissionais devidamente nomeados neste edital.

6.5. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

6.7. A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência.

6.8. As áreas físicas (consultório) destinadas as consultas de Cardiologia serão de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, e desde que devidamente justificado, o Credenciado ou a Administração poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidor devidamente nomeados pelo Decreto 187/2022, fiscal, Maria Ivete Pavan Sobrinha e a gestão fica a cargo do Secretário da Saúde, Alan Felipe.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

10.2.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., SC, de de

Município de Vargem do Sul
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:
Visto:

.....
OAB-.....
Assessor Jurídico

